



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

**ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO Nº10**

REVISÃO 00

| CNAE      | ATIVIDADE               |
|-----------|-------------------------|
| 8690-9/04 | Atividades de podologia |

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Estabelecimento:     |         |
| Representante Legal: |         |
| Responsável Técnico: |         |
| CNPJ/CPF:            |         |
| Endereço:            |         |
| Fone:                | e-mail: |

**Legenda:**

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

| 1. ESTRUTURA FÍSICA   | S | N | NA | CF | ENQUADRAMENTO LEGAL   |
|---|---|---|----|----|---|
| 1.1 Acesso adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?  |   |   |    |    | Art. 11 do Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9050/2015   |
| 1.2 Possui sala de recepção, sala de procedimentos, sala para esterilização de materiais, depósito de material de limpeza - DML e sanitário?<br><i>OBS.1: É permitida uma única sala para recepção/espera e procedimentos desde que haja barreira física delimitando as áreas;</i><br><i>OBS. 2: Se o estabelecimento prestar exclusivamente o serviço de podologia, é permitida que a esterilização seja realizada na sala de procedimentos desde que haja barreira física entre os ambientes;</i><br><i>OBS. 3: Caso o serviço de podologia esteja inserido em outro estabelecimento com atividades afins, deverá haver uma sala exclusiva para a atividade, porém, a recepção e o DML poderão ser únicos e compartilhados.</i> |   |   |    |    | Art. 9º incisos I da IN 002/DIVS/2009<br><br>OBS.1: art. 10 III da IN 002/DIVS/2009<br><br>OBS.2: art. 11 II da IN 002/DIVS/2009<br><br>OBS. 3: arts. 12 e 13 parágrafo único da IN 002/DIVS/2009 |
| 1.3 Mantém ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza?  |   |   |    |    | arts. 36 e 52 da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 9 II da IN 002/DIVS/2009   |
| 1.4 Possui ventilação natural e/ou artificial suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?   |   |   |    |    | Art. 38 da RDC/Anvisa 63/2011 e Parte III item 5.3 da RDC/Anvisa 50/02  |
| 1.5 Possui iluminação adequada (natural e/ou artificial)?   |   |   |    |    | Art. 38 da RDC/Anvisa 63/2011 e Parte III item 5.3 da RDC/Anvisa 50/02  |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| 1.6 Disponibiliza dispensadores com preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, em local visível e de fácil acesso?   |  |  |  | Arts. 5º inciso II e 6º da RDC/Anvisa 42/2010  |
| 1.7 A sala de procedimentos possui piso, paredes e mobiliário constituídos de material liso, íntegro, lavável e impermeável e ainda, pia/lavatório para higiene das mãos suprido(s) com sabonete líquido, produto antisséptico e toalha descartável? |  |  |  | Art. 59 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c subitem B.4 da RDC 50/2002; c/c art. 10 incisos I II e III da IN 002/DIVS/2009  |
| 1.8 Sala de procedimentos contendo somente materiais e mobiliários específicos para a função?  |  |  |  | Art. 10 IV da IN 002/DIVS/2009   |
| 1.9 Utiliza equipamentos de proteção individual - EPIs (luvas de látex, óculos de proteção, máscara, avental ou jaleco de manga comprida com punho, touca), estando estes disponíveis no interior da sala de procedimentos?                          |  |  |  | Art. 47 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c art. 5º IV da Lei Estadual 17.502/2018; c/c art. 10 VI e 18 item 1 da IN 002/DIVS/2009  |
| 1.10 Possui utensílios e equipamentos, em perfeito estado de conservação?  |  |  |  | Art. 7º II alínea "c", 17 e 53 da RDC/Anvisa 63/2011; art. 10 I da IN 002/DIVS/2009  |
| 1.11 Colchões, colchonetes, rolos, almofadas e demais mobiliários são revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulco e reentrâncias?  |  |  |  | Art. 56 da RDC/Anvisa 63/2011  |
| 1.12 Utilizam papel/lençol descartáveis e/ou possuem lençóis de tecido na quantidade suficiente para realização de troca a cada paciente?  |  |  |  | Art. 17 da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 10 V da IN 002/DIVS/2009  |
| 1.13 Aparelhos que necessitem de calibração/aferição, possuem os respectivos registros?  |  |  |  | Art. 7 inciso II alínea "c", 17 e 23 inciso IX da RDC/Anvisa 63/2011   |
| 1.14 Medicamentos e correlatos com registro no Ministério da Saúde e dentro do prazo de validade?  |  |  |  | Art. 6º Inciso I da Lei federal 6.078/1990 e Art. 7º Inciso I da RDC/Anvisa 63/2011  |
| 1.15 Almotolias são identificadas e estão com produtos dentro do prazo de validade?  |  |  |  | Art. 7º Inciso I da RDC/Anvisa 63/2011   |
| 1.16 Sala/área de esterilização dotada de equipamento adequado para esterilização e bancada com pia e água potável corrente de uso exclusivo para limpeza de materiais?  |  |  |  | Art. 57 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c item 5.3, nota 2 da tabela funciona 5 - apoio técnico da RDC/Anvisa 50/2002; c/c art. 11 III e 18 item 2 da IN 002/DIVS/2009; |
| 1.17 O serviço garante a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais, seguindo POPs e utilizando produtos e insumos adequados?  |  |  |  | Art. 5º II da Lei Estadual 17.502/2018; c/c art. 57 da RDC/Anvisa 63/2011; art. 16 da IN 002/DIVS/2009   |
| 1.18 Existe controle do processo de esterilização/desinfecção dos materiais?   |  |  |  | Art. 57 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c art. 15 V da IN 002/DIVS/2009   |
| 1.19 A sala para o preparo de materiais segue fluxo unidirecional?   |  |  |  | Item 5.3, nota 2 da tabela funciona 5 - apoio técnico da RDC/Anvisa 50/2002  |
| 1.20 Possui armário(s) fechado(s) constituído(s) de  |  |  |  | Art. 57 da RDC/Anvisa 63/2011;   |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| material liso, lavável, impermeável e isento(s) de umidade para armazenamento de artigos descartáveis e/ou esterilizados?  |  |  |  | c/c art. 5º I da Lei Estadual 17502/2018; c/c art. 15 IV da IN 002/DIVS/2009   |
| 1.21 Os invólucros dos materiais esterilizados estão íntegros e com rótulo contendo a identificação do conteúdo, data e prazo de validade e rubrica do responsável?  |  |  |  | Art. 57 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c art. 5º I da Lei Estadual 17502/2018; c/c art. 15 IV da IN 002/DIVS/2009  |
| 1.22 Possui sanitário acessível (preferencialmente na recepção), com lavatório para lavagem das mãos, suprido com papel toalha descartável, papel higiênico, sabonete líquido e lixeiras com saco coletor e tampas acionadas sem contato manual?<br><i>OBS. 1: Ficam dispensados de possuírem sanitários os estabelecimentos que estiverem localizados em shoppings ou centros comerciais.</i> |  |  |  | Art. 59 da RDC/Anvisa 63/2011, Item 7 da NBR 9050/2015; c/c item 8.6 da tabela funcional 8 - conforto e higiene da RDC/Anvisa 50/2002; c/c art. 14 da IN 002/DIVS/2009<br><br>OBS.1: art. 14 parágrafo único da IN 002/DIVS/2009 |
| 1.23 Alimentos são armazenados ou consumidos apenas em ambiente diverso à(s) sala(s) de atendimento a pacientes?   |  |  |  | Art. 64 da RDC/Anvisa 63/2011  |
| 1.24 O estabelecimento está ligado à rede pública de abastecimento de água?  |  |  |  | Art. 58 do Decreto Estadual nº 1846/2018   |
| 1.25 O estabelecimento está ligado à rede pública coletora de esgotamento sanitário?   |  |  |  | Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007   |
| 1.26 O serviço garante ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos ou, quando necessário, o controle químico é realizado por empresa especializada e licenciada pela Vigilância Sanitária?  |  |  |  | Art. 63 "caput" e parágrafo único da RDC/Anvisa 63/2011  |
| 1.27 Todas as lixeiras do estabelecimento são constituídas de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados?  |  |  |  | Art. 17 da RDC/Anvisa 222/2018; c/c arts. 52 e 63 da RDC/Anvisa 63/2011  |
| 1.28 O abrigo externo de resíduos sólidos está adequado e junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público. Possui contentores providos com tampas e rodas, diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo   |  |  |  | Art. 152 da Lei Municipal 7.609/2019   |
| 1.29 A segregação e o acondicionamento estão em saco apropriado conforme o tipo de resíduo gerado, grupo A, B e/ou D.  |  |  |  | Art. 11 da RDC/Anvisa 222/2018.  |
| 1.30 Descarte de resíduos perfurocortantes (grupo E) em recipiente rígido disponível no próprio local de sua geração e protegido contra umidade?   |  |  |  | Art. 86 da RDC/Anvisa 222/2018.  |
| 1.31 O DML possui tanque e água corrente para lavação dos panos e utensílios de limpeza?   |  |  |  | Item 8.7 da tabela funcional 8 - conforto e higiene da RDC/Anvisa 50/2002  |
| 1.32 Produtos saneantes com registro na Anvisa e dentro do prazo de validade?  |  |  |  | Art. 3º da RDC/Anvisa 59/2010; c/c art. 5º I da Lei Estadual 17502/2018; c/c art. 15 II da IN  |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**

| <b>2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>   | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>N<br/>A</b> | <b>C<br/>F</b> | <b>002/DIVS/2009</b><br><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>  |
|--|----------|----------|----------------|----------------|---|
| 2.1 Estabelecimento possui Responsável Técnico Podólogo?   |          |          |                |                | Art. 4º da Lei Estadual 17.502/2018 c/c art. 6º da IN 002/DIVS/2009 c/c art. 14 da RDC/Anvisa 63/2011                 |
| 2.2 Podólogo(s) possui(em) diploma de habilitação profissional expedido por escolas que ministram cursos técnicos devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 1200 horas ou de graduação em podologia conforme orientação da Lei de Diretrizes e Bases vigente?   |          |          |                |                | Art. 3º da Lei Estadual 17502/2018 c/c art. 6º da IN 002/DIVS/2009  |
| 2.3 - Mantém registro de imunização atualizada (dT e Hepatite B) para o exercício da atividade?  |          |          |                |                | Art. 7º da IN 002/DIVS/2009   |
| 2.4 Possui cadastro e mantém dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES?   |          |          |                |                | Art. 13 da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 4º da Portaria GM/MS 1646/2015   |
| 2.5 Possui normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas acerca das atividades realizadas no serviço, incluindo o processamento de superfícies e artigos?  |          |          |                |                | Arts. 23, Inciso XVIII e 51 da RDC/Anvisa 63/2011; c/c art. 15 inciso I da IN 002/DIVS/2009 c/c                       |
| 2.6 O serviço preenche prontuários para os pacientes? O guarda em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário?<br><i>OBS: Os registros deverão contemplar: nome, endereço, telefone, data de atendimento, informações sobre a saúde do usuário, serviço realizado, observações e assinatura do responsável pelo atendimento.</i> |          |          |                |                | Art. 25 § 2º da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 8º da IN 002/DIVS/2009<br><br><i>Art. 5º V da Lei Estadual 17502/2018</i> |
| 2.7 Mantém registro da limpeza da caixa de água semestral realizado por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária?  |          |          |                |                | Arts. 55 e 57 §1º do Decreto Estadual nº 1846/2018  |
| 2.8 Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e cadastrado no endereço eletrônico <a href="http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br">http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br</a> ?  |          |          |                |                | Art. 5º, §1º da RDC/Anvisa 222/2018 c/c art. 17 da IN 002/DIVS/2009   |
| 2.9 Mantém registros de manutenção preventiva e corretiva da edificação/instalações?   |          |          |                |                | Art. 23, inciso VII da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 19 da IN 002/DIVS/2009   |
| 2.10 Mantém registro de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentos?  |          |          |                |                | Art. 23, Inciso IX da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 19 da IN 002/DIVS/2009  |
| 2.11 Mantém contrato de prestação de serviços vigentes no caso de haver terceirizações de serviços? (lavanderia, recolhimento e destinação de resíduos infectantes, climatização..)?   |          |          |                |                | Art. 11 da RDC/Anvisa 63/2011 c/c art. 15 §2º da IN 002/DIVS/2009   |
| 2.12 Atividades exercidas no local conferem com as informadas no cartão de CNPJ?   |          |          |                |                | Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 7.650/2019  |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**

**OBS:**

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

**Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**

**AUTODECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

---

Assinatura Representante Legal

---

CPF

---

Assinatura Responsável Técnico

UF / N° CRM